GABINETE DO PREFEITO
BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 528, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.961
****

AUTORIZA O SR. ANTONIO PONTES A UTILIZAR-SE DA RÊDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

K
149
250
4

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Biriguí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Sr. ANTONIO PONTES autorizado a utilizar, a título precário, a rêde de energia elétrica que aciona as bombas da Estação de Captação de Água, para movimentação de motores até 5 (cinco) H.P. e de 3 (três) K.W. luz.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes com a instalação dêsse melhoramento correrão por conta do interessado beneficiado.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Biriguí, aos vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e um.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura